DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano IV | Edição nº 586 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Gabarito	6
Terceiro Setor	8
Manifestação de Interesse Social	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Demonstrativos de receitas e despesas	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º1.724 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do início e o funcionamento das aulas nas escolas municipais no ano letivo de 2021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o estado de calamidade no Município de Gália declarado pelo Decreto Municipal Nº 1.634/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter isolamento social a fim de evitar a propagação da Covid-19 no Município de Gália, recomendado pela Organização Mundial da saúde e pelas autoridades sanitárias e educacionais federal e estadual;

CONSIDERANDO o resultado contrário ao retorno às aulas presenciais da pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação junto aos pais e/ou responsáveis, gestores, professores e demais servidores da Educação no segundo semente de 2020, que apresentou os seguintes percentuais: Pais 90%, Professores 100% e Servidores 91%;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Educação de Galia que se posicionou contrário ao início das aulas de forma presencial estando o Município de Gália e Região na fase vermelha da pandemia causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar homologado pelo Poder Executivo Municipal para o ano letivo de 2021 não sofrerá alteração, sendo cumprido os 200 dias letivo e as 800 horas de aula, em conformidade do a Lei Nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que o sistema de aulas remotas, ministradas por meio das estratégias de aprendizagem remotas (EAR) utilizando-se plataformas da internet, apresenta resultado satisfatório em termos de aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO que as famílias que não tem acesso à internet, as escolas municipais têm assistido os alunos em domicílio, por meio de material didático e escolar, atividades orientadas e acompanhamento pedagógico;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade Nº 6341-DF, determinou que devem ser respeitadas as atribuições administrativas e funcionais de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

DECRETA:

Art. 1º - As aulas nas escolas municipais de Gália serão iniciadas no dia primeiro de fevereiro de 2021, de acordo com o calendário escolar devidamente homologado, de forma remota, baseada em estratégias de atividades remotas, utilizando-se plataformas de comunicação da Internet, com os professores atuando na forma de home office.

§ 1º – Esta medida se aplica às aulas referentes ao mês de fevereiro, ao final do qual, havendo melhoria das condições de sanidade, atestada por autoridades da saúde estadual e municipal, as aulas nas escolas municipais serão ministradas presencialmente, na forma de rodízio, em atendimento aos protocolos de prevenção e sanidade das pessoas, a partir do dia primeiro de março.

§ 2º - Caso, ao final do mês de fevereiro, o Município de Gália e região, estejam na fase vermelha ou laranja, a estratégia de aula remota será mantida no decorrer do mês de março, retornando as aulas presenciais no dia cinco de abril de 2021.

Art. 2º - Embora outras plataformas de internet devam ser empregas nas aulas remotas, o WhatsApp será a plataforma básica de comunicação entre o professor e os alunos, e para este fim, o professor criará um grupo de sua classe nesta plataforma, cujos participantes serão os pais e os alunos que estudam na classe, sendo o professor e um representante da direção da escola os administradores do grupo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Art. 3º - Cada aula remota terá a duração de quatro horas diárias.

Parágrafo único - Diariamente o professor em home office dedicará três horas à aula remota, em contato direto com os alunos, como se estivesse na aula presencial, e uma hora permanecerá online, corrigindo as tarefas, tirando as dúvidas, orientando as atividades escolares, e, o tempo restante de sua jornada diária de trabalho será dedicada ao estudo, planejamento e avalição.

Art. 4º - Para os alunos que não tem acesso à internet, o professor elaborará atividades que serão impressas e encaminhadas duas vezes por semana ao domicílio do aluno, contando com o acompanhamento de um professor, monitor ou estagiário para explicar os conceitos novos, orientar a realização das atividades e tirar as dúvidas.

Art. 5º - As classes de tempo integral que funcionam na Creche Profª. Ruth Coelho e EMEI-Creche Mathilde Ferreira serão temporariamente substituídas por classes de tempo parcial, com duração de 4 horas diárias de aula.

Parágrafo único - A medida instituída no caput deste artigo deve-se ao fato de que, a classe de tempo integral tem razão de ser em aulas presenciais; em aulas remotas, nas quais os alunos permanecem em seus domicílios, além de sobrecarregar os familiares, será massacrante para as crianças ao passarem do dia inteiro tendo aulas online.

Art. 6º - As aulas remotas em EAR são gravadas diariamente para arquivo e a coordenação pedagógica e representantes das direções das escolas as monitoram diuturnamente.

Art. 7º - A distribuição de material didático e material escolar aos alunos será feita à medida que sejam necessários ao desenvolvimento das aulas em EAR.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 3.601/2.021
DE 26 DE JANEIRO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao art. 35, inciso V, “g” da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, como Gestor do Termo de Fomento nº 003/2.021 firmado com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça, o Sr. ANTÚLIO JOSÉ DE AZEVEDO portador do RG nº. 6.034.630-9 e do CPF nº. 400.522.318-68.

Art. 2º. Designar, em atendimento ao art. 35, inciso V, “h” da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 003/2.021 firmado com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça, as Sras. PATRÍCIA FERNANDA BOARO portadora do RG nº. 23.798.679-6 e do CPF nº 178.354.418-02, MARLENE INÁCIO GONÇALVES CAZANE portadora do RG nº. 8.357.370-7 e do CPF nº. 040.637.028-12 e NÁDIA REGINA COSTA portadora do RG nº. 28.108.315-0 e do CPF nº. 259.265.928-52.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.602 /2.021
DE 26 DE JANEIRO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Art. 1º. Designar, em atendimento ao art. 35, inciso V, "g" da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, como Gestor do Termo de Fomento nº 01/2.021 e Termo de Colaboração nº 01/2.021 firmado com Irmandade Beneficente São José, o Sr. ISRAEL SÉRGIO PAULO DÍ IÓRIO portador do RG nº. 8.850.423 e do CPF nº. 798.767.308-00.

Art. 2º. Designar, em atendimento ao art. 35, inciso V, "h" da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 01/2.021 e Termo de Colaboração nº 01/2.021 firmado com Irmandade Beneficente São José, as Sras. TATIANE TEIXEIRA portadora do RG nº. 42.664. 320-3 e do CPF nº. 350.155.678-04, LILIAN BOLDORINI DI IÓRIO SILVÉRIO portadora do RG nº. 40.013.893-1 e do CPF nº. 308.811.948-67 e ANA ELISA DOS SANTOS portadora do RG nº. 44.588.512-9 e do CPF nº. 368.667.108-55.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.603/2.021.
DE 26 DE JANEIRO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao art. 35, inciso V, "g" da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, como Gestora do Termo de Fomento nº 002/2.021 firmado com a Sociedade São Vicente de Paulo, a Srª. ELAINI SANTANA BARBOSA portadora do RG nº. 25.838.373-2 e do CPF nº. 264654.15-95.

Art. 2º. Designar, em atendimento ao art. 35, inciso V, "h" da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 002/2.021 firmado com a Sociedade São Vicente de Paulo, as Sras. MARIANE GONÇALVES SOUSA DOMINGOS portadora do RG nº. 48.607.969-7 e do CPF nº 395.091.738-19, LUCIMARA CRISTINA LOPES portadora do RG nº. 47.393.573-9 e do CPF nº. 393.171.288-58 e MIRTES CRISTIAN MANTUANI portadora do RG nº. 18.534.117 e do CPF nº. 157.906.368-37.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº3.604/2021
DE 26 DE janeiro DE 2021

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

"Determina a abertura de Processo Administrativo Sindicante-PAS 02/2021"

"Considerando o Oficio nº. 016/2021 SMS - mtbr datado de 13/01/2021, veiculado pelo Secretário Municipal de Saúde sobre o não cumprimento por parte do empregado público em realizar o serviço."

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE – PAS 02/2021 para a apuração da responsabilidade do empregado público Sr. José Roberto de Almeida Araújo lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de motorista.

Art. 2º. A Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.593/2021 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos e possíveis responsabilidades praticadas pelo empregado público.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.593/2021 terá acesso a toda a documentação necessária à

elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e possíveis responsabilidades e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 26 de janeiro de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº3.605/2021
DE 26 DE janeiro DE 2021

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

“Determina a abertura de Processo Administrativo Sindicante-PAS 03/2021”

“Considerando o Oficio nº. 024/2021 SMS - mtbr datado de 18/01/2021, veiculado pelo Secretário Municipal de Saúde sobre o descaso do empregado público frente a um serviço de emergência/urgência.”

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE – PAS 03/2021 para a apuração da responsabilidade do empregado público Sr. Marcelo Batista da Cruz lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de motorista.

Art. 2º. A Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.593/2021 deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos e possíveis responsabilidades praticadas pelo empregado público.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente criada pela Portaria nº 3.593/2021 terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e possíveis responsabilidades e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 26 de janeiro de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020.
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37.
site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS PRELIMINAR Nº 08/2020.

O Município de Gália, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RENATO INÁCIO GONÇALVES**, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital de Divulgação de Gabaritos Preliminar nº 08/2020, referente ao **Concurso Público nº 01/2020**.

O prazo para interposição de recursos inicia-se no dia **28 de janeiro de 2021**, e encerra-se no dia **29 de janeiro de 2021**, devendo o candidato recorrente protocolizar seu recurso junto a Sede da Prefeitura Municipal de Gália/SP.

DENTISTA

01) B	02) C	03) D	04) A	05) C	06) D	07) B	08) D	09) A	10) B
11) C	12) D	13) B	14) A	15) C	16) C	17) B	18) D	19) A	20) C
21) D	22) B	23) D	24) C	25) C	26) A	27) D	28) B	29) C	30) D
31) C	32) D	33) B	34) A	35) B	36) D	37) C	38) D	39) D	40) B

FISIOTERAPEUTA

1) B	2) A	3) B	4) C	5) D	6) C	7) A	8) D	9) C	10) A
11) D	12) B	13) A	14) D	15) C	16) A	17) B	18) A	19) D	20) C
21) B	22) D	23) C	24) B	25) C	26) D	27) D	28) D	29) A	30) B
31) B	32) D	33) D	34) A	35) A	36) D	37) A	38) B	39) D	40) B

OPERADOR DE MÁQUINAS

1) B	2) B	3) C	4) B	5) A	6) D	7) C	8) C	9) B	10) B
11) D	12) D	13) A	14) C	15) A	16) D	17) C	18) A	19) C	20) A
21) A	22) A	23) B	24) A	25) B	26) C	27) D	28) A	29) B	30) B
31) D	32) A	33) D	34) C	35) D	36) A	37) C	38) A	39) C	40) C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARTE

1) B	2) A	3) B	4) C	5) D	6) C	7) A	8) D	9) C	10) A
11) D	12) B	13) A	14) D	15) C	16) A	17) B	18) A	19) D	20) C
21) B	22) D	23) A	24) C	25) C	26) A	27) C	28) C	29) D	30) A
31) A	32) D	33) D	34) B	35) C	36) B	37) A	38) A	39) D	40) C

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020.
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37.
site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1) B	2) A	3) B	4) C	5) D	6) C	7) A	8) D	9) C	10) A
11) D	12) B	13) A	14) D	15) C	16) A	17) B	18) A	19) D	20) C
21) D	22) B	23) A	24) C	25) B	26) C	27) A	28) B	29) D	30) C
31) B	32) D	33) B	34) C	35) A	36) D	37) D	38) B	39) A	40) C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INGLÊS

1) B	2) A	3) B	4) C	5) D	6) C	7) A	8) D	9) C	10) A
11) D	12) B	13) A	14) D	15) C	16) A	17) B	18) A	19) D	20) C
21) A	22) C	23) C	24) B	25) D	26) C	27) A	28) D	29) A	30) C
31) C	32) C	33) A	34) D	35) B	36) A	37) C	38) A	39) D	40) C

SERRALHEIRO

1) B	2) B	3) C	4) B	5) A	6) D	7) C	8) C	9) B	10) B
11) D	12) D	13) A	14) C	15) A	16) D	17) C	18) A	19) C	20) A
21) A	22) A	23) B	24) A	25) B	26) C	27) D	28) A	29) B	30) B
31) D	32) A	33) D	34) C	35) D	36) A	37) C	38) A	39) C	40) C

Gália/SP, 26 de janeiro de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito do Município de Gália/SP.

Terceiro Setor | **Manifestação de Interesse Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

REPASSE DE AUXILIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
(Lei Municipal n.º 2.149 de 20 de abril de 2012)

Em atendimento a Lei Municipal n.º 2.149 de 20 de abril de 2012, segue abaixo a relação dos Auxílios, Subvenções e/ou contribuições concedidas pela Prefeitura Municipal de Gália, no 2º semestre de 2020(acumulado), segue demonstrado em anexo.

Gália, 26 de janeiro de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Empenho	Parcela	Conv/Termo	Data Empenho	Data Pagto	Entidade	Organização de Terceiro Setor	Concedida
266	1	03	20/01/2020	20/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
266	2	03	20/01/2020	06/02/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
266	3	03	20/01/2020	05/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
266	4	03	20/01/2020	07/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
266	5	03	20/01/2020	30/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
266	6	03	20/01/2020	05/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
266	7	03	20/01/2020	30/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
266	8	03	20/01/2020	30/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
266	9	03	20/01/2020	27/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
266	10	03	20/01/2020	13/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	37.400,00
266	11	03	20/01/2020	10/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS EXCEP.GARÇA	18.700,00
229	1	001	10/01/2020	09/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	9.700,00
229	2	001	10/01/2020	15/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	7.405,00
229	3	001	10/01/2020	10/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	8.513,51
229	4	001	10/01/2020	10/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	12.722,97
229	5	001	10/01/2020	10/09/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	26.511,24
229	6	001	10/01/2020	09/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	2.789,29
229	7	001	10/01/2020	10/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	5.537,29
229	8	001	10/01/2020	10/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	85.513,51
230	1	001	10/01/2020	10/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	6.940,00
230	2	001	10/01/2020	10/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
230	3	001	10/01/2020	10/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
230	4	001	10/01/2020	15/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
230	5	001	10/01/2020	13/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	-6.940,00
230	6	001	10/01/2020	13/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	-16.226,49
230	7	001	10/01/2020	13/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	-16.226,49
230	8	001	10/01/2020	13/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	-16.226,49
228	1	001	10/01/2020	10/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	2	001	10/01/2020	11/02/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	3	001	10/01/2020	11/02/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
228	5	001	10/01/2020	10/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	2.033,51
228	7	001	10/01/2020	15/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	8	001	10/01/2020	08/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	9	001	10/01/2020	09/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	10	001	10/01/2020	10/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	11	001	10/01/2020	10/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	12	001	10/01/2020	09/09/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	13	001	10/01/2020	08/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	14	001	10/01/2020	10/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
228	15	001	10/01/2020	09/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	18.260,00
2572	1	001	30/04/2020	08/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	2	001	30/04/2020	13/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	6.940,00
2572	3	001	30/04/2020	13/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	4	001	30/04/2020	13/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	5	001	30/04/2020	13/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	6	001	30/04/2020	09/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	7	001	30/04/2020	10/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	8	001	30/04/2020	10/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	9	001	30/04/2020	09/09/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	10	001	30/04/2020	08/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	11	001	30/04/2020	11/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
2572	12	001	30/04/2020	09/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	16.226,49
215	1	01	10/01/2020	10/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
215	2	01	10/01/2020	10/02/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	172.000,00
215	3	01	10/01/2020	10/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
215	4	01	10/01/2020	07/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	103.000,00
215	5	01	10/01/2020	08/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
215	6	01	10/01/2020	09/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
215	7	01	10/01/2020	10/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
215	8	01	10/01/2020	10/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
215	9	01	10/01/2020	10/09/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
215	10	01	10/01/2020	09/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
215	11	01	10/01/2020	10/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
215	12	01	10/01/2020	10/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	137.500,00
216	1	01	10/01/2020	10/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	2	01	10/01/2020	11/02/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	3	01	10/01/2020	10/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	4	01	10/01/2020	15/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	5	01	10/01/2020	08/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	6	01	10/01/2020	09/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	7	01	10/01/2020	10/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	8	01	10/01/2020	10/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	9	01	10/01/2020	09/09/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	10	01	10/01/2020	08/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	11	01	10/01/2020	10/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
216	12	01	10/01/2020	09/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	28.000,00
3735	1	04	09/07/2020	09/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	IRMANDADE BENEFICENTE SAO JOSE	146.293,15
3751	1	005	13/07/2020	15/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	48.000,00
5524	1	0002	14/10/2020	19/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	50.000,00
267	1	02	20/01/2020	24/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	6.573,63
267	2	02	20/01/2020	04/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	6.573,63

267	3	02	20/01/2020	06/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	6.573,63
267	4	02	20/01/2020	22/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	6.573,63
267	5	02	20/01/2020	15/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	6.573,63
267	6	02	20/01/2020	04/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	6.573,63
267	7	02	20/01/2020	31/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	5.180,87
267	8	02	20/01/2020	14/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	5.000,00
6627	1	02	07/12/2020	08/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	5.000,00
268	1	02	20/01/2020	24/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	38.789,16
268	2	02	20/01/2020	05/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	4.305,19
268	3	02	20/01/2020	07/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	5.248,56
268	4	02	20/01/2020	30/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.211,44
268	5	02	20/01/2020	04/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	19.386,60
268	6	02	20/01/2020	10/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	-19.386,60
3196	1	02	10/06/2020	10/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	19.386,60
3482	1	02	24/06/2020	26/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	19.380,00
4781	1	02	28/08/2020	31/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.880,95
4783	1	02	31/08/2020	31/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	4.579,05
269	1	02	20/01/2020	16/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
269	2	02	20/01/2020	16/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
269	3	02	20/01/2020	07/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
269	4	02	20/01/2020	22/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
269	5	02	20/01/2020	15/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
269	6	02	20/01/2020	10/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
269	7	02	20/01/2020	23/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
269	8	02	20/01/2020	31/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
269	9	02	20/01/2020	14/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
269	10	02	20/01/2020	29/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	300,00
3201	1	02	10/06/2020	15/06/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	3.000,00
4769	1	02	28/08/2020	29/10/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	800,00
4769	2	02	28/08/2020	08/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00
4769	3	02	28/08/2020	14/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	1.100,00

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37 Saúde Exercício: 2020

Anexo V

Período: 01/09/2020 até 31/12/2020

R$ 1

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	3.777.500,00	1.953.965,28
Transferências da União	9.115.000,00	8.339.590,60
Transferências do Estado	7.770.000,00	7.271.658,75
Total	20.662.500,00	17.565.214,63

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	3.099.375,00	2.634.782,19

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	4.605.099,96	22,29 %	4.174.747,69	23,77 %	4.172.067,04	23,75 %	4.113.094,55	23,42 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			4.174.747,69	23,77 %	4.172.067,04	23,75 %	4.113.094,55	23,42 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Saúde Versão 2020

Page 1 of 1

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37 Ensino Exercício: 2020

Anexo VI

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

R$ 1

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	3.777.500,00	1.953.965,28
Transferências da União	9.875.000,00	9.054.744,45
Transferências do Estado	7.770.000,00	7.271.658,75
Subtotal	21.422.500,00	18.280.368,48
Retenções ao FUNDEB	3.377.000,00	3.124.019,50
Receitas Líquidas	18.045.500,00	15.156.348,98

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
TOTAL (25%)	5.355.625,00	4.570.092,12

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	6.049.132,00	28,23 %	5.195.045,86	28,42 %	5.194.506,71	28,42 %	5.156.486,02	28,21 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.138.600,00	5,31 %	908.117,09	4,97 %	908.117,09	4,97 %	878.940,43	4,81 %
ENSINO FUNDAMENTAL	1.533.532,00	7,16 %	1.162.909,27	6,36 %	1.162.370,12	6,36 %	1.153.526,09	6,31 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	3.377.000,00	15,76 %	3.124.019,50	17,09 %	3.124.019,50	17,09 %	3.124.019,50	17,09 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.955,62	0,04 %
ENSINO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.955,62	0,04 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			5.195.045,86	28,42 %	5.194.506,71	28,42 %	5.149.530,40	28,17 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			908.117,09	4,97 %	908.117,09	4,97 %	878.940,43	4,81 %
ENSINO FUNDAMENTAL			1.162.909,27	6,36 %	1.162.370,12	6,36 %	1.153.526,09	6,31 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			3.124.019,50	17,09 %	3.124.019,50	17,09 %	3.117.063,88	17,05 %

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37 Ensino Exercício: 2020

Anexo VI

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R$ 1

ERLON ANTONIO FERREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
152.425.228-01

CILENE DEZIDERATO GUILHERME
TESOUREIRA
091.148.928-20

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37 Ensino Exercício: 2020

Anexo V

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	2.917.000,00	2.819.002,87
Receitas de Aplic. Financeiras	0,00	706,84
Total da Receita	2.917.000,00	2.819.709,71

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	2.917.000,00	2.819.709,71
MAGISTÉRIO (60%)	1.750.200,00	1.691.825,83

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
3.377.000,00	3.124.019,50

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
2.819.002,87	3.124.019,50

Diferenças

Recebido - Retido: (PERDA)
-305.016,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	3.752.005,00	128,63 %	2.819.709,71	100,00 %	2.819.709,71	100,00 %	2.812.047,25	99,73 %
MAGISTÉRIO	3.019.005,00	103,50 %	2.152.588,50	76,34 %	2.152.588,50	76,34 %	2.147.366,38	76,16 %
OUTRAS	733.000,00	25,13 %	667.121,21	23,66 %	667.121,21	23,66 %	664.680,87	23,57 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			2.819.709,71	100,00 %	2.819.709,71	100,00 %	2.812.047,25	99,73 %
MAGISTÉRIO			2.152.588,50	76,34 %	2.152.588,50	76,34 %	2.147.366,38	76,16 %
OUTRAS			667.121,21	23,66 %	667.121,21	23,66 %	664.680,87	23,57 %

Aplicação com Recursos do FUNDEB - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha - Versão 2020)

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37 Ensino Exercício: 2020

Anexo V

Período: 01/10/2020 até 31/12/2020

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

DESPESAS LÍQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCÍCIO

TOTAL	2.819.709,71	100,00 %	2.819.709,71	100,00 %	2.812.047,25	99,73 %
MAGISTÉRIO	2.152.588,50	76,34 %	2.152.588,50	76,34 %	2.147.366,38	76,16 %
OUTRAS	667.121,21	23,66 %	667.121,21	23,66 %	664.680,87	23,57 %

ERLON ANTONIO FERREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
152.425.228-01

CILENE DEZIDERATO GUILHERME
TESOUREIRA
091.148.928-20

Aplicação com Recursos do FUNDEB - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha - Versão 2020) Page 2 of 2